



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2011, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS ÀS ARTES NEGRAS EM SUAS VARIADAS LINGUAGENS: ARTES CÊNICAS (TEATRO E DANÇA); ÁUDIO VISUAL (VÍDEO E CINEMA) E PROJETOS QUE INCLUAM MAIS DE UMA LINGUAGEM.**

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR, instituída com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.678, de 23.05.2003, com sede e foro em Brasília-DF, torna pública a CHAMADA que realizará a seleção de propostas inseridas por órgãos ou entidades privadas sem fins lucrativos, cujo projeto tenha o objetivo de divulgar aspectos da cultura e artes negras em suas variadas linguagens; **Artes Cênicas** (Teatro e Dança); **Áudio Visual** (Vídeo e Cinema) e projetos que incluam **mais de uma linguagem**, em conformidade com os critérios dispostos no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e na Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008, para os atos de celebração de convênio ou termo de cooperação técnica.

## **1. DA AUTORIZAÇÃO:**

1.1 - A realização da presente chamada pública está embasada no Programa de Ações Afirmativas para Igualdade Racial da Lei Orçamentária Anual - 2011.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 - Fazer com que a produção sócio-cultural e artística voltada para a afirmação da diversidade e a promoção da igualdade racial chegue ao conhecimento do grande público brasileiro. (De acordo com o PPA 2008-2011).

## **3. DO OBJETO**

3.1 - **1ª Etapa:** Selecionar propostas de entidades privadas sem fins lucrativos com capacidade técnica e operacional para executar projetos relacionados à cultura e artes negras em suas variadas linguagens: **Artes Cênicas** (Teatro e Dança), **Áudio Visuais** (Cinema e Vídeo) e Projetos que incluam **mais de uma linguagem**, nas diversas regiões do país.

3.2 - **2ª Etapa:** Firmar convênio com as entidades selecionadas, as quais tenham apresentado propostas, tendo por objetivo a consecução de projetos relacionados à cultura e artes negras em suas variadas linguagens: **Artes Cênicas** (Teatro e Dança), **Áudio Visuais** (Cinema e Vídeo) e Projetos que incluam **mais de uma linguagem**.

#### 4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 - A abrangência desta chamada pública é NACIONAL.

#### 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A Excelentíssima Ministra da SEPPIR, por meio de Portaria, designará Comissão de Avaliação, composta por servidores da SEPPIR, representante do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e pessoas com notória especialização na área de cultura afro-brasileira para proceder à análise e a seleção das propostas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos nesta Chamada Pública.

5.2 - As propostas serão analisadas e julgadas, pela Comissão de Avaliação, por meio dos critérios elencados no item 6.

5.3 - Estes critérios têm por objetivo verificar a estrutura técnica e operacional da instituição proponente, experiência e tempo de atuação destas na área definida pelo projeto.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - Cada instituição só poderá ter um projeto aprovado.

6.2 - No ato da apresentação do projeto deverá ser indicada a linguagem artística objeto do desenvolvimento da proposta. Se Artes Cênicas (Teatro/Dança); Áudio Visual (Cinema/ Vídeo) ou mais de uma linguagem.

6.3 - As instituições deverão estar previamente credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

6.4 - A análise e a consequente seleção das propostas da entidade ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, que observará os seguintes critérios:

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Cré debates	Pontuação	Limite de Pontuação
C1	Aderência da proposta aos ditames do Decreto 6170/07 e da Portaria Interministerial 127/08	10 pontos	10 pontos
C2	Estrutura Administrativa	1 ponto por ano, após o 3º ano, de funcionamento regular mediante comprovação	3 pontos

		1 ponto por ano de experiência comprovada, da equipe principal do projeto.	3 pontos
C3	Dispositivos de execução, monitoramento e acompanhamento da ação	1 ponto por comprovação de capacidade técnica-operacional	6 pontos
C4	Experiência, devidamente comprovada no desenvolvimento de projetos relacionados à linguagem escolhida.	2 pontos por ano de comprovação	16 pontos
C5	Experiência, devidamente comprovada, em projetos com foco na temática racial.	4 pontos por ano	20 pontos
C6	Premiação recebida por trabalho realizado na área de abrangência do projeto tendo como foco a questão racial	1 ponto por premiação	5 pontos

6.5 - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a seqüência abaixo listada:

- a) Ter pontuação atribuída pelo critério C1
- b) Ter pontuação atribuída pelo critério C2;
- c) Maior Pontuação no Critério C5;
- d) Maior Pontuação no Critério C4;
- e) Maior Pontuação no Critério C3;
- f) Maior Pontuação na Soma dos Critérios C6 e C5;

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar contrapartida de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na Portaria nº 77-SEPP/PR, de 08 de julho de 2011, publicada no DOU, Seção 1, de 11/07/11.

7.2 - A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

7.3 - A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros.

## 8. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES

8.1 - O interessado, credenciado e cadastrado, deverá manifestar seu interesse mediante a apresentação de proposta, conforme disposto pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

8.2 - As propostas deverão ser inseridas junto ao Órgão 20126 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Programa nº 2012620110058 Chamada Pública, no portal de Convênios ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)).

8.3 - As instituições proponentes quando da inserção da proposta deverão observar o valor máximo a ser apoiado no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.4 - Entes privados inadimplentes, que possuam pendência junto aos órgãos do Governo Federal, no cumprimento das exigências de prestação de contas relacionada a projetos anteriores e que não constarem regularmente registradas e adimplentes com projetos inclusos no SICONV, não poderão participar do processo seletivo.

8.5 - Serão contemplados projetos no valor máximo de desembolso de 300.000,00 (trezentos mil reais) cada. O montante de recursos investidos para a consecução do objeto previsto nesta Chamada Pública é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

8.6 - A SEPIR poderá, a seu critério, modificar os valores acima, caso entenda necessário, objetivando permitir uma maior abrangência no número de projetos apoiados.

8.7 - Nas propostas a serem apresentadas no âmbito desta Chamada Pública, poderão ser previstas apenas despesas qualificadas como de CUSTEIO, vedadas as despesas relacionadas à coordenação, bem como as listadas no art. 39 da Portaria 127/08.

8.8 - Não serão consideradas as propostas:

- a) Apresentadas fora do prazo estipulado nesta chamada pública;
- b) Que não atendam as exigências desta chamada pública;
- c) Que forem apresentadas fora do SICONV para propositura de convênios.
- d) Que infringirem qualquer dispositivo legal atinente à matéria.

## 9. DOS PRAZOS

Data de publicação da Chamada Pública no Diário Oficial da União	05/09/2011
Data limite para inserção de propostas no SICONV	05/10/2011
Data limite para finalização do processo por parte da Comissão Avaliadora	20/10/2011
Data para publicação do resultado da seleção de propostas no Diário Oficial da União	21/10/2011
Prazo limite para recursos e impugnações	25/10/2011
Divulgação provável do resultado final do certame	30/10/2011

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Entende-se por Artes Negras como “um conjunto de atividades concebidas e executadas por coletivos artísticos compostos majoritariamente por pessoas negras, que tenham como fulcro estético elementos relacionados à cultura afro-brasileira e/ou às questões sócio-políticas ligadas à experiência da população negra dentro e fora do Brasil”. Deste modo, a SEPPIR/PR atendendo ao disposto em sua finalidade regimental, apoiará a execução de projetos oriundos da sociedade civil que apresentem como propostas a realização de ações relativas à cultura afro-brasileira e que tenham como foco as Artes Negras nas linguagens abaixo relacionadas:

**a) Artes Cênicas:**

**TEATRO** - Nesta modalidade serão contemplados projetos apresentados que tenham por objetivo a realização de espetáculos, oficinas, fóruns, encontros, seminários, congressos. Os trabalhos e/ou eventos deverão ter como foco questões relacionadas à Cultura afro-brasileira. No projeto poderão estar previstas despesas com pré-produção, produção e execução da ação.

**DANÇA** - Nesta linguagem a SEPPIR apoiará projetos que tenham como objeto a realização de espetáculos, performances, resultado de pesquisa relativa à cultura afro-brasileira

**b) Áudio Visuais**

**CINEMA / VÍDEO** - Nesta linguagem serão contemplados projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética e mídias digitais), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos. O conteúdo destes trabalhos deverá contemplar a cultura afro-brasileira. A instituição proponente deverá apresentar o roteiro, a relação dos nomes dos integrantes da equipe que participará do projeto e as respectivas anuências;

10.2 - A SEPPIR se reserva o direito de fazer visitas “in loco” às entidades candidatas, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes nesta Chamada Pública.

10.3 - As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com legislação que rege convênios e congêneres, em especial o Decreto n.º 6.170, de 25.07.2007 e a Portaria Interministerial n.º 127, de 29.05.2008, e dar-se-ão por meio de recebimento de transferências voluntárias, visando à concretização dos objetivos pertinentes.

10.4 - A inserção de propostas por meio do sistema SICONV, não assegura a celebração do convênio, ficando ainda a critério da SEPPIR decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

10.5 - A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Políticas de Promoção

da Igualdade Racial - SEPP/PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

10.6 - Serão desclassificados automaticamente os projetos que apresentarem conteúdos discriminatórios relacionados às questões de gênero, cor, raça, homofobia, geração ou que a instituição esteja vinculada a práticas de desrespeito as leis ambientais.

10.7 - As apresentações artísticas decorrentes dos projetos apoiados por meio desta chamada pública serão, obrigatoriamente, gratuitos, sendo vedada qualquer cobrança de ingressos ou congêneres.

10.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, citada no item 5, desta Chamada.

10.9 - Em caso de recursos e impugnações, as justificativas deverão ser remetidas ao endereço constante no item 8.2, "a", via sedex, considerando-se tempestivo o envio com base na data do recebimento nesta SEPP/PR.

Brasília, 05 de setembro de 2011.

**LUIZA HELENA DE BAIROS**  
**Ministra de Estado Chefe da SEPP/PR**